



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargadora Eleitoral – Maria Iraneide Moura Silva – Presidente
- Desembargador Eleitoral – Emanuel Leite Albuquerque – Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti
- Desembargador Eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima - Substituto
- Desembargador Eleitoral José Cavalcante Júnior - Substituto
- Desembargador Eleitoral Wilker Macêdo Lima - Substituto
- Desembargador Eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos - Substituto
- Procurador Rodrigo Telles de Souza - Procurador Regional Eleitoral Substituto
- Diretora-Geral Orleanes Cavalcanti - Secretária

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe
PAUTA DA 87^a SESSÃO ORDINÁRIA – HÍBRIDA – DIA 05/12/2025 – 9H

1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)

1. HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0600208-84.2025.6.06.0000

ORIGEM: IGUATU/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

IMPETRANTE: DANILo AUGUSTO GOMES DE MIRANDA -OAB CE16359-B

PACIENTE: FRANCISCO MURILO ANDRADE BRAGA

ADVOGADO: DANILo AUGUSTO GOMES DE MIRANDA -OAB CE16359-B

IMPETRADO: JUÍZO DA 013^a ZONA ELEITORAL DE IGUATU CE

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - Procuradoria da União no Estado do Ceará

ASSUNTO: Habeas corpus criminal, com pedido liminar, contra decisão do Juízo da 13^a Zona Eleitoral.

2. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600192-84.2024.6.06.0059 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EM SESSÃO DO DIA 10.11.2025

ORIGEM: PEDRA BRANCA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDAR PARA AVANÇAR [REPUBLICANOS/PP/PDT/MDB/PL/PRD/SOLIDARIEDADE] - PEDRA BRANCA - CE

ADVOGADOS(AS): DAMIAO SOARES TENORIO - OAB CE26614-B, LUANNA PEREIRA DE FREITAS - OAB CE44124, PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAUJO MENEZES - OAB CE49575, SARA CAMPELO SOMBRA - OAB CE23562-A

RECORRIDO(A): MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA, SEBASTIAO ALVES DE MESQUITA FILHO

ADVOGADOS(A): RAUL CARDOSO PINHEIRO - OAB CE36464-A, VICENTE MAGNO VIDAL - OAB CE23866, FERNANDA BARREIROS ROCHA - OAB CE13927

RECORRIDO: MATHEUS PEREIRA MENDES

ADVOGADA: CYNARA MARIA RODRIGUES MONTEIRO - OAB CE8880-A

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 23.10.2025: A Corte, por unanimidade, rejeitou a preliminar de intempestividade. No mérito, o Relator votou pelo parcial provimento do recurso, apenas para reconhecer a prática da conduta vedada em face do então Prefeito Municipal Matheus Pereira Mendes, com a aplicação de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Luciano Nunes Maia Freire.

DECISÃO EM 10.11.2025: O des. Luciano Nunes Maia Freire, vistor, acompanhou o Relator e votou pelo provimento parcial do recurso. Acompanharam o entendimento do Relator os des. José Maximiliano Machado Cavalcanti, Wilker Macêdo Lima e Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Emanuel Leite Albuquerque.

3. RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600441-19.2024.6.06.0032 - - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO

**ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO
DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EM SESSÃO DO DIA
14.11.2025)**

ORIGEM: CAMOCIM/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO CAMOCIM DA ESPERANÇA [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE)/UNIÃO/REPUBLICANOS/MDB/PSD] - CAMOCIM - CE

ADVOGADAS(OS): FRAN HILDON ALMADA DUTRA - OAB CE49521, PEDRO EMILIO BARROS DOURADO - OAB CE42529-A, GABRIEL SILVEIRA FONTENELE VERAS - OAB CE47329, LUCIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA - OAB CE43140

RECORRENTE: MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA SILVESTRE DA MOTA - OAB CE13159-A

RECORRENTE: MONICA GOMES AGUIAR

ADVOGADAS: ISABEL CRISTINA SILVESTRE DA MOTA - OAB CE13159-A, ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OABPE39061

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA: COLIGAÇÃO CAMOCIM DA ESPERANÇA [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE)/UNIÃO/REPUBLICANOS/MDB/PSD] - CAMOCIM - CE

ADVOGADAS(OS): FRAN HILDON ALMADA DUTRA - OAB CE49521, PEDRO EMILIO BARROS DOURADO - OAB CE42529-A, GABRIEL SILVEIRA FONTENELE VERAS - OAB CE47329, LUCIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA - OAB CE43140

RECORRIDA: MARIA ELIZABETE MAGALHAES

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA SILVESTRE DA MOTA - OAB CE13159-A

RECORRIDA: MONICA GOMES AGUIAR

ADVOGADAS: ISABEL CRISTINA SILVESTRE DA MOTA - OAB CE13159-A, ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OABPE39061

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou parcialmente procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 14.11.2025: A Corte, por unanimidade, conheceu dos recursos da Coligação autora e das investigadas para, preliminarmente, rejeitar as alegações de inovação recursal e rediscussão indevida de mérito; ausência de prova testemunhal pela recorrente; ausência de reiteração das razões recursais após decisão de embargos de declaração; e acolher a preface da intempestividade do recurso ministerial, razão pela qual deixa de conhecê-lo. Quanto ao mérito, o Relator votou

para afastar integralmente as imputações de abuso de poder político, abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio, e manter a improcedência da AIJE quanto a tais ilícitos; dar parcial provimento ao recurso da coligação autora, apenas para majorar a multa decorrente da conduta vedada prevista no art. 73, III, da Lei nº 9.504/1997, fixando-a em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das investigadas; e negar provimento ao recurso das investigadas, a fim de preservar a condenação que lhes foi imposta pela prática da mencionada conduta vedada, no que foi acompanhado pelos desembargadores eleitorais Luciano Nunes Maia Freire, José Maximiliano Machado Cavalcanti e Wilker Macêdo Lima. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Emanuel Leite Albuquerque.

**4. RECURSO ELEITORAL N. 0600015-82.2024.6.06.0007 - PEDIDO DE VISTA FEITO
PELO DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO EM SESSÃO DO DIA 07.11.2025)**

ORIGEM: CASCAVEL/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTES: FRANCISCO RUBENS INACIO FREITAS, RAFAELY CRISTINA CAVALCANTE RABELO, RENAN CIRILO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGE EMANUEL OLIVEIRA SILVA - OAB CE23115-A

RECORRIDOS: PARTIDO PROGRESSISTA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - CASCAVEL/CE, ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ

ADVOGADOS: CARLOS OCTAVIO RAUPP BESSA - OAB CE29502-A, PATRICK ESTEVES BATISTA - OAB CE20719-A, RICARDO FACUNDO FERREIRA FILHO - OAB CE35434, ITALO TOMAZ AUGUSTO - OAB CE35796, SAULO GONCALVES SANTOS - OAB CE22281-A

OUTRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB SP138436-A

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou procedente representação por propaganda eleitoral irregular.

DECISÃO EM 07.11.2025: O Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, a fim de manter a sentença que julgou procedente a representação, confirmado a condenação de Francisco Rubens Inácio Freitas, Rafaely Cristina Cavalcante Rabelo, Renan Cirilo da Silva e Município de Cascavel ao pagamento de multa individual, no patamar mínimo, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no que foi acompanhado pelos desembargadores eleitorais Wilker Macêdo Lima e Leonardo

Roberto Oliveira de Vasconcelos. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral substituto Durval Aires Filho.

5. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600443-41.2024.6.06.0047 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE)

ORIGEM: MORADA NOVA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: JOSE WEDER BASILIO RABELO

ADVOGADOS(AS): IGOR CESAR RODRIGUES DOS ANJOS - OAB CE26482, ERIKA MENEZES ALBUQUERQUE CAMARA - OAB CE0026828, THAIS BRITO PAIVA - OAB CE30778-A, LUIS FILIPE RODRIGUES LIMA BASTOS - OAB RN0017154, LUIZE MENEZES DE HOLANDA - OAB CE49075, BRUNA CARVALHO PEIXOTO - OAB CE53242, GISELY LIMA DOS SANTOS SILVA - OAB CE49296

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADOS(A): ESIO RIOS LOUSADA NETO - OAB CE18190, VITORIA VIRNA GIRAO CHAVES - OAB CE47791, RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO - OAB CE6615, HUMBERTO COELHO RABELO - OAB CE40919

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

6. RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600600-90.2024.6.06.0054 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE)

ORIGEM: HIDROLÂNDIA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

RECORRENTE: FRANCISCO JERBERSON TIMBO MAGALHAES

ADVOGADO: RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO - OAB CE6615

RECORRIDOS: LUAN PEREIRA XAVIER GOMES, ANTONIO CARLOS ALVES PERES

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA SILVESTRE DA MOTA - OAB CE13159-A

RECORRIDO: IRES MOURA OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAO PAULO JUNIOR - OAB CE11081

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

7. AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO CÍVEL N. 0600195-85.2025.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

AGRAVANTE: MARIO HELIO PORTELA REINALDO

ADVOGADO: ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA - OAB CE9694-A

AGRAVADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO- PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: Agravo em face de decisão monocrática do relator, que indeferiu pedido de concessão de tutela provisória de urgência.

Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2025. Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência – Secretaria Judiciária – TRE-CE